



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO FMS Nº 068/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI, TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2022.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, com endereço na Av. Henrique de Holanda, nº 727, Matriz, Vitória de Santo Antão- PE, inscrito no CNPJ nº 08.916.501/0001-24, neste ato representado pela Secretária Municipal da Saúde, a Sra. **Bruna Rafaela Dornelas de Andrade Lima Monteiro**, brasileira, casada, CPF nº 056.656.164-60, RG.: 6.386.335 SSP-PE, residente e domiciliada em Vitória de Santo Antão - PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/19 em face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico CPL/FMS nº 010/2022 - Processo Licitatório nº 011/2022**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, **VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 20.351.700/0001-38, com sede na Rod. BR 101 Sul - Km 86 2, SNº - Bairro Prazeres - Jaboatão dos Guararapes - PE, aqui representada por José Ricardo Mota Rago, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 4.121.161 SDS/PE, inscrito no CPF: sob nº 767.730.944-53, residente e domiciliado em Jaboatão dos Guararapes - PE. **E-mail: licitacao37@gmail.com / Fone: (81) 3479-6460/99514-9887**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com a **Ata de Registro de Preços nº 023/2022** oriunda do **Processo Licitatório nº 011/2022 - Pregão Eletrônico nº 010/2022**, devidamente Homologado pela Autoridade Superior em 10/05/2022, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente, a Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de veículos automotores novos, zero quilômetro (sem uso anterior), ano/modelo 2022 ou posterior, destinados ao Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão/PE, conforme constante no termo de referência especificado e quantificado no quadro do Anexo I deste contrato, de acordo com a **Ata de Registro de Preços nº 023/2022**, oriunda do **Processo Licitatório nº 011/2022 - Pregão Eletrônico nº 010/2022**.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL
2	Veículo Tipo Van para transporte sanitário eletivo com dispositivo de acessibilidade para 01 cadeirante - Veículo Tipo Van para transporte sanitário eletivo com dispositivo de acessibilidade para 01 cadeirante, veículo novo, zero quilômetro (fabricado, no máximo, há 06 meses), contendo as seguintes características e especificações mínimas: Capacidade mínima de 10 lugares + 01 cadeirante com acessibilidade + 01 motorista. Ano de fabricação e modelo 2022; fabricado no máximo há 06 meses; Cor Branca; Teto Alto; Motor a combustível diesel; Sistema de controle de estabilidade; Direção hidráulica; Tração 4x2; Potência mínima de 130cv; Capacidade do tanque mínimo 60 litros; câmbio manual de no mínimo 05 marchas a frente e 01 marcha a ré; Controle eletrônico dos vidros dianteiros; Retrovisores externos elétricos dos dois lados do veículo com ajuste elétrico; Distância entre eixos mínimos 3.665mm; Tacógrafo digital; Computador de Bordo; Ar condicionado com controles separados cabine do motorista e salão dos passageiros; Desembarque com ar quente; Bancos dos passageiros reclináveis individualmente com encosto de cabeça, com espuma, revestidas, todas com cinto de segurança e descanso braços; banco do motorista ajustável, revestido, com encosto de cabeça e cinto de segurança transversal de 03 pontos; Alarme sonoro antifurto, Sistema elétrico trava/destrava de todas as portas com acionamento a distância; Trava elétrica automática nas portas ao rodar o veículo; porta lateral corredeira; Faróis de neblina; Volantes com regulagem; Air Bag duplo frontal; Kit multimídia com GPS Integrado; Sistema de áudio AM/FM/CD/MP3/Bluetooth, com alto falantes dianteiro e traseiro com instalação inclusa; Iluminação interna na cabine do motorista e salão e passageiros; Sonorização de ré; Câmera de Ré com Instalação Inclusa; Tapetes dianteiros em borracha antiderrapante; tapete antiderrapante para salão de passageiros; Película escura para vidros dianteiros e traseiros com escurecimento permitido pela legislação; Protetor de cárter, ESP Adaptativo (ABS, ASR, BAS E EBV); Rodas e Pneus de no mínimo 225 75 R15, radiais sem câmara; Freios ABS; Freios a disco; Triângulo de segurança; chave de roda com alavanca; macaco hidráulico; roda com pneu sobressalente; e demais itens exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, e resolução CONTRAN 319/09, e demais órgãos fiscalizadores. Adesivos de identificação e equipamentos de acessibilidade para portador de necessidades especiais deve estar em acordo com o Capítulo X (Direito ao Transporte à Mobilidade) da Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146, de 06 de julho de 2015; Adesivos de identificação oficial do Governo de Minas Gerais de acordo com o manual de Identidade visual e Adesivos de identificação Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa de acordo com modelo indicado pela contratante. Prazo de garantia mínimo 01 (um) ano do veículo e do kit de adaptação; Veículo adaptado para cadeirante, com plataforma de embarque e desembarque elevatória, com elevador eletro-hidráulico, travamento de rodas, capacidade de 300 kg, cinto de segurança, totalmente automatizada e possuir sistema de segurança para evitar acidentes em sua operação. Fornecimento e instalação de kits de trilhos fixo no piso para fixação de 01 cadeirantes semiautomáticos, regulagem de ajuste da cadeira, devidamente instalado e homologado pelo Inmetro.	RENAULT MASTER MINIBUS 2022	un	4	R\$295.000,00	R\$ 1.180.000,00

Bruna



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº da Nota de Empenho: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO

O objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citado, e subsidiariamente pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, o Decreto Federal nº 10.024/19, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará até **12/05/2023** a contar da data de sua assinatura. E ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários conforme disposto no Art. 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo objeto pactuado na cláusula primeira do presente contrato a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 1.180.000,00 (um milhão e cento e oitenta mil reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos produtos entregues a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla **Significado / Descrição**

JOSE RICARDO MOTA
RAGO:76773094453
4453

Assinado de forma digital por JOSE RICARDO MOTA
RAGO:76773094453
Dados: 2022.05.12 08:19:59 -03'00'



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)^N}{365} = \frac{(6/100)^6}{365} = 0,0001644$

PARÁGRAFO QUARTO - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo:

Função:10-Saúde

Subfunção:301-Atenção Básica

Programa:903-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Básica

Ação: 1.7- Aquisição de Equipamentos, veículos

Despesa:4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 500002 - Impostos e Transferência de Impostos - Saúde

Função:10-Saúde

Subfunção:302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa:906-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção a Saúde na média e Alta Complexidade

Ação: 1.11- Aquisição de Equipamentos, veículos

Despesa:4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 500002 - Impostos e Transferência de Impostos - Saúde

CLÁUSULA OITAVA - DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada a **CONTRATADA** a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do Pregão Eletrônico nº 010/2022 - Processo Licitatório nº 011/2022, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento integral do objeto deste contrato ficará a cargo do servidor, Dennys Ferreira da Silva, Diretor de transporte da Secretaria de Saúde da Vitória de Santo Antão, parte integrante do presente contrato, na cota que lhe couber.

A gestão do objeto deste contrato ficará a cargo do servidor: Lucas Gabryel de Lima Nascimento inscrito no CPF: 102.789.854-83.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATADA:**

- Os produtos devem ser entregues no endereço disposto neste termo de referência, em perfeito estado, acompanhado da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do produto recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de produto entregue;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- II O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos;
 - III Manter durante a vigência da ata de registro de preço toda regularidade apresentada no Processo licitatório.
 - IV Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades;
 - V Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município;
 - VI Fornecer amostra do produto quando solicitado, para laudo técnico de utilização;
 - VII Além das obrigações constantes no Termo de Referência e na ARP;
- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATANTE:**
- I Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste termo;
 - II Efetuar os pagamentos devidos, conforme condições estabelecidas;
 - III Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município;
 - IV Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados;
 - V Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade;
 - VI Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes;
 - VII Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.
 - VIII Além das obrigações demais constantes no Termo de Referência de na ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

PARAGRAFO PRIMEIRO - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 04 (quatro) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais;

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- I Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a de 1% (um por cento) do valor global do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- II Pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;
- III Pela demora em refazer o fornecimento ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o produto, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- IV Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- V Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, nº10.520/2002 e nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;
- VI As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- VII Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Comissão Permanente de Licitação da Saúde
Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE
Email: cpfmsprefeituradavitoria@gmail.com/Fone: (81) 98491-6307

JOSE RICARDO
MOTA
RAGO:76773094
453

Assinado de forma digital
por JOSE RICARDO MOTA
RAGO:76773094453
Dados: 2022.05.12
08:21:14 -03'00'



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis ao Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, à **CONTRATANTE**, de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município da Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (03) três vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Vitória de Santo Antão, 12 de maio de 2022.


Bruna Dornelas Monteiro
Secretaria Municipal de Saúde
SECRETARIA DE SAÚDE
Bruna Dornelas Monteiro
Contratante

JOSE RICARDO
MOTA
RAGO:76773094453

Assinado de forma digital por JOSE
RICARDO MOTA
RAGO:76773094453
Dados: 2022.05.12 08:21:25 -03'00'

VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF Nº

2. _____

CPF Nº